

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Apresentação musical da dupla sertaneja “BRUNO CÉSAR E LUCIANO” para compor a programação cultural da “41ª Festa da Igrejinha de Pedra do Indaiá”, tradicional evento realizado no município que acontecerá dia 07 (sete) de setembro de 2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4 deste documento.

### 2 – PADRONIZAÇÃO

A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do artigo 19 da Lei 14.133/2021.

### 3 – DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO ELEITA

Considerando as características dos serviços a serem contratados, o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### 4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid.   | Quant. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | <p>Apresentação musical da dupla “BRUNO CÉSAR E LUCIANO” para compor a programação cultural da “41ª Festa da Igrejinha de Pedra do Indaiá”, tradicional evento realizado no município que acontecerá dia 07(sete) de setembro de 2025.</p> <p><b>DATA:</b> 07 de setembro de 2025.</p> <p><b>Estilos musicais:</b> Sertanejo</p> <p>*A partir de 15:00 ou conforme planejamento da secretaria municipal de cultura, esporte, turismo e lazer indicar para o dia 07 de setembro de 2025.</p> <p><b>Duração:</b> Cada apresentação deve contemplar um tempo mínimo de 03 horas de performance que garanta a animação do público durante os períodos programados no evento.</p> <p><b>Requisitos técnicos:</b> Os artistas/bandas contratados devem contar com instrumentação e profissionais capacitados.</p> | Serviço | 1      |

## **5 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

## **6 – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 – Da natureza dos serviços**

8.1.1 – O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### **8.2 – Dos requisitos legais para a contratação**

8.2.1 – Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74 inciso II da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade, neste caso, só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2.2 – A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

8.2.3 - Conforme o Estudo Técnico Preliminar, apresentado pela Secretaria Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e autuado pelo prefeito municipal, a contratação da dupla “BRUNO CÉSAR E LUCIANO” atende aos requisitos previstos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando, justificada sua inexigibilidade, em razão da notória especialização e da singularidade do objeto, conforme os fundamentos técnicos apresentados.

### **8.3 Duração inicial do contrato de prestação dos serviços de natureza não continuada**

8.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

### **8.4 – Sustentabilidade**

8.4.1 – Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.4.1.1 – Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021 e normas correlatas.

## **8.5 – Subcontratação**

8.5.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8.6 – Garantia da Contratação**

8.6.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## **9 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **9.1 – Forma da Contratação**

9.1.1 - Para contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequem à necessidade do Município de Pedra do Indaia. Na oportunidade, constatamos que o modelo mais adotado para este tipo de contratação é a inexigibilidade de licitação, dada a impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Salienta-se ainda que o Município de Pedra do Indaia, sempre contratou artistas/bandas consagradas através de inexigibilidade de licitação, inclusive para este evento tradicional específico.

### **9.2 – Razão da escolha**

9.2.1 – Para escolha dos artistas/bandas, o Secretário Municipal de Cultura realizou levantamento de mercado musical e analisou os materiais apresentados constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

9.2.2 – Por este motivo, a escolha e a sugestão caíram sobre a banda **“BRUNO CÉSAR E LUCIANO”**, representada pela empresa **BCL Produções Ltda pelo CNPJ nº. 14.858.234/0001-89.**

9.2.3 – Constatamos que a banda possui características que se alinham com o perfil do público alvo, em termos de gêneros musicais e estilo para o evento cultural em questão.

### **9.3 – Justificativa da consagração da banda**

9.3.1 – Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a razão da consagração da dupla **“BRUNO CÉSAR E LUCIANO”** se dá por sua atuação consolidada em eventos sertanejos e rurais, com repertório alinhado à tradição da Cavalgada de Betânia, tornando-os atração regional adequada ao perfil do público e ao caráter cultural do evento.

### **9.4 – Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo**

9.4.1 – Após levantamento informamos que nos termos do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, a contratação da banda será diretamente com o artista/banda conforme documentação anexa.

## **10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **10.1 – Condições de execução**

10.1.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto após a emissão da autorização de fornecimento.

### **10.2 – Local e horário da prestação dos serviços**

10.2.1 – O show acontecerá nas proximidades da igreja, local este já destinado a referida festividade.

## **11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 19 deste termo de referência, a qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº. 004/2024.

11.3 – A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá aos servidores ou comissão designados, conforme item 19 deste termo de referência, a qual será responsável pelas atribuições definidas pelo Decreto Municipal nº. 004/2024.

11.4 – Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.5 – A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

12.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

12.1.1 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1 – Não produzir os resultados acordados;

12.1.1.2 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.3 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.

13.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.3 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **14 – REAJUSTE**

14.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## **15 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **15.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

15.1.1 – A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74 inciso II da Lei 14.133/2021.

### **15.2 – Exigências de habilitação**

#### **15.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição

de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **15.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade Relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **15.2.3 - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **15.2.4 Declaração:**

- a) Declaração de que não se emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição Federal; devidamente assinado pelo representante legal.

#### **15.2.5 Demais documentos:**

- a) Documentos comprobatórios de reconhecimento público do artista, tais como recortes de jornais, revistas, entrevistas, material publicitário (banners, folders, cartazes), dentre outros meios de divulgação que atestem sua notoriedade junto ao público.
- b) Cópias de, no mínimo, três notas fiscais ou contratos anteriormente emitidos, que comprovem a prestação de serviços pelo artista com valores compatíveis ao ora proposto, a fim de demonstrar a prática de preço de mercado.

### **16 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1 – O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no anexo “Estimativa de Despesa e Justificativa de Preço”.

### **17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

17.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Pedra do Indaia.

17.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.06.13.392.0017.2061.3.3.90.39.00 ficha 240 fonte 1.500

### **18 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

18.1 – A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 – Toda documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 19 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA OU DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 04/2024 e na Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_  
Rildo Altamiro Manço  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**

#### EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO - Portaria 036/2025

O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 04/2024, e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.

\_\_\_\_\_  
**Maria Eduarda Elmantina Silva**  
Fiscal de Contratos

\_\_\_\_\_  
**Gisleny Carla de Oliveira**  
Gestora de Contratos

Pedra do Indaia, 31 de julho de 2025.

Rildo Altamiro Manço  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**